PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO N.º 002/2024 - UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, sediado na Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, 37, seolado na Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, Mandirituba, Parana, CEP 83.800-058, torna público que encontra-se aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO COM O OBIETIVO DE SELECIONAR E CREDENCIAR EMPRESAS DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL A MANIFESTAREM INTERESSE NA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES (CASAS) NO ÂMBITO DAS LINHAS DE ATENDIMENTO DE PROVISÃO SUBSIDIADA DE UNIDADES HABITACIONAIS NOVAS EM ÁREAS URBANAS COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, EM PROL DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE QUE TRATA A MEDIDA PROVISÓRIA № 1.162, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023, SEM ÔNUS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis.

Link para inscrição: https://mandirituba.pr.gov.br/chamamento-publicocredenciamento-casas.

O edital completo encontra-se disponível pelo Link: www.mandirituba.pr.gov.br,

www.gov.br/compras, no Link: www.gov.br/compras Portal de Compras do Governo Federal https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1

> Mandirituba, 17 de Abril de 2024 LUIS ANTONIO BISCAIA Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO № 2/2024 - INEXIGIBILIDADE № 3/2024

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica, para o desenvolvimento de atividades de formação, capacitação e instrução, para atuarem nas Oficinas Culturais, Oficinas de Artesanato, Oficinas com atividades físicas/esportivas, oferecidos Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego. DATA PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: De 18/04/2024 a 11/04/2025. LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/PR. ENDÉREÇO: Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro. VALOP. TOTAL: R\$ 63.475,20 (sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 - Centro, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

> Nova Santa Bárbara, 17 de abril de 2024. ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, para suprir as necessidades da Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano, Escola Maria da Conceição Kasecker e Centro de Educação Infantil Noêmia Bitencourt Carneiro.

Tipo: Menor preço Por lote (menor percentual de acréscimo ou do maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela do Ceasa)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 06/05/2024 às 09h00min. (horário de Brasília). LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site http://www.gov.br/compras UASG - 985457. Preço Máximo: R\$ 69,700,00 (sessenta e nove mil e setecentos reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 - Centro, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

> Nova Santa Bárbara, 12 de abril de 2024 ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Obras nº 196/2024, Referente a Concorrência Pública nº 006/2023, Extrato de Contrato de Obras nº 196/2024, Referente a Concorrência Pública nº 006/2023, processo nº 552/2023. CONTRATANTE: Município de Palotina - CNPJ: 76.208.487/0001-64. CONTRATADO: D. H. M. GRAMS & CIA LTDA - CNPJ: 08.961.340/0001-90. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECAPE COM A UTILIZAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE (CAUQ), EM DIVERSAS ESTRADAS MUNICIPAIS (KD'S), COM 26.035,00 METROS DE EXTENSÃO E ÁREA TOTALA DE 148.346,50 METROS QUADRADOS, CONFORME LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, NO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, NO PROJETO E NO TERMO DE REFERÊNCIA. VALORS S. 7.142.113.10, VIJEÑO (LA PROPENTA DESCRITO) MESS. R\$ 7.142.113,10. VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 04 (QUATRO) MESES a partir de sua publicação. EXECUÇÃO: A execução do presente contrato será de ATÉ 02 (DOIS) MESES após a emissão da autorização de inicio da obra. PAGAMENTO: Os pagamentos dos serviços contratados serão efetuados com 10 (dez) dias após liberação recurso baseada no boletim de medição, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de contrato.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Obras nº 197/2024. Referente à Concorrência Pública nº 006/2023, processo nº 552/2023. CONTRATANTE: Município de Palotina - CNPJ: 76-208-487/0001-64. CONTRATADO: D. H. M. GRAMS & CIA LTDA - CNPJ: 08-961.340/0001-90. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECAPE COM A UTILIZAÇÃO DE CONCRETO ASFÁITICO USINADO À QUENTE (CAUQI), EM DIVERSAS ESTRADAS MUNICIPAIS (KD'S), COM 26.035,00 METROS DE EXTENSÃO E ÁREA TOTAL DE 148.346,50 METROS QUADRADOS, CONFORME LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, NO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, NO PROJETO E NO TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR: RS6.660.4874,00. VIÇÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 05 (CINCO) MESES a partir de sua publicação. EXECUÇÃO: A execução

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO № 12/2024

PROCESSO Nº 21/2024

PROCESSO № 21/2024

O Município de Pato Branco, por meio da pregoeira, torna público aos interessados, que realizará o processo licitatorio, objetivando a contratação de empresa para aquisição de materiais e componentes eletrônicos para montagem elétrica, mecânica de kits para utilização em equipamentos microcontrolados, protótipos robóticos, impressoras 3D, ferramentas e Chromebook visando atender a emenda parlamentar individual, bem como ao Convênio nº 018/2021 celebrado entre a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e o MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR, contemplado no PI 11/20220 - REGULAMENTAÇÃO DO P PROGRAMA DE FOMENTO À PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM ROBÓTICA, em atendimento às necessidades da Secretaria de Ciência, Tecnología e Inovação, conforme condições e demais especificações estabelecidas no edital e seas anexos, sendo a licitação processada pelo critério de julgamento de "menor preço", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9571, de 04 de julho de 2023, e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto de R\$ 433.319,80 (quatrocentos e trinta e nove mil trezentos e dezenove reais e oitenta centavos), recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras. A sessão pública se iniciará A\$ 09:00 (NOVE) HORAS DO DIA 09 DE MAIO DE 2024 - horário oficial de Brasilia - DF. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, n.º 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Demais informações, fones: (46) 3220-1566/1534, e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br/pncp/pt-br

Pato Branco, 16 de abril de 2024. REGIANE RUFATO Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

EDITAL Nº 24/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - PR, através de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 20/2023, de 02/02/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 08:00:00 horas do dia 16/04/2024 propostas para Aquisição de carninhão tipo furgão (baú) zero km para coleta seletiva, conforme instrumento de repasse nº 4119202/2023, com a ITAIPU Binacional mais que energia. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: https://transparencia.betha.cloud/#/dB2cq4konAQcUV6jVAEXbA==, www.gov.br/compras/pt-br, através do e-mail licitacaophl05@gmail.com e no setor de licitações, localizado na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão - PR, no horário das 8:30:00 às 12:00:00 e das 13:00:00 às 17:00:00 horas. Valor máximo: R\$:553.062,50 (quinhentos e cinquenta e três mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Critério de Julgamento - Menor preço por item.

Pinhalão, 17 de abril de 2024. FRANCIERI APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA № 5/2024

O Município de Ponta Grossa/PR realizará no dia 29 de Abril de 2024, às 13h30min, a concorrência nº 05/2024, através da Bolsa de Licitações e Leilões, para contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação e deranagem urbana em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) no perímetro urbano e pavimento intervalado com peças em concreto, com área total de 133.946,63 m². Valor Máximo: 85 33.806.795,85. Mais informações serão fornecidas das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1304 ou ainda através do Portal da transparência https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes.

Em 17 de Abril de 2024. LUIZ HENRIQUE DE SOUZA HONESKO Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2024

Objeto Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada na Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente CBUQ.

Valor Total: R\$ 717.200,00 (setecentos e dezessete mil e duzentos reais). Data: 6 de maio de 2024, às 08h30m, por meio da plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: 0 edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone 0800 808 0130, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

VANESSA AP. BECHER SASS

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2024

Objeto Registro de Preço para a aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a

Objeto Registro de Preço para a aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), FAIXA C, com CAP 50/70 massa grossa.

Valor Total: R\$ 2.072.270,00 (Dois milhões setenta e dois mil duzentos e setenta reais). Data: 3 de maio de 2024, às 08h30m, por meio da plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone 0800 808 0130, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

VANESSA AP. BECHER SASS Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90006/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de três barracões industriais, com area construída de 900,00 m².

Valor máximo admitido:R\$ 2,029,604,91 (Dois milhões, vinte e nove mil. seiscei



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego. C.N.P.J. N.º 19.560.789/0001-63

| CORRESPONDÊNCIA INTERNA | | | | |
|---|------------------|--|--|--|
| De: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego | N° 151/2024 | | | |
| Para: Secretaria de Administração/Setor de Licitação/Departamento Jurídico | Data: 08/05/2024 | | | |
| Assunto: Justificativa | | | | |

A Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego, solicita a revisão de valores quanto a solicitação de oficinas a serem realizadas neste Órgão.

A referência de valor baseou-se nas licitações anteriores, bem como, no valor do profissional de magistério de 20 horas/aula percebido neste Município. Para cotejar o preço proposto, foram levantados os valores de serviços técnicos profissionais idênticos ou semelhantes pelas Empresas interessadas pelo Serviço e foi constatado que após os abatimentos compulsórios definidos em Lei, pode-se inferir que a remuneração seria inviável e incompatível com a realidade mercadológica, no que motivou a falta de interesse das Empresas no Credenciamento.

Nesta esteira, pedimos que os valores informados no Edital de Credenciamento sejam revistos para que a importância que será percebida pelos profissionais não se configure desconcordante com a média direcionada aos entendidos que desempenharão a função de oficineiros no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para que não ocorra descontinuidade destes projetos, ensejando ao Município um descumprimento do proposto pelas resoluções, portarias e demais instrumentos legais que norteiam a continuidade, eficácia e efetividade dos serviços e ações ofertados no CRAS, bem como, o cancelamento do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 2/2024, Inexigibilidade nº 3/2024, Processo Administrativo n° 9/2024 e reabertura de um Novo Edital com os ajustes necessários.

Atenciosamente:

Sylmara Aparecida Bontorim Valério

Secretária Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego.

Portaria Nº 11/2024 – DOE – 01/02/2024

| Recebido por: | Orani | Data \$3105 7024 |
|---------------|-------|------------------|
| | | |

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

CANCELAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 2/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 3/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2024

Prezada Senhora.

Solicito análise jurídica acerca do pedido de cancelamento do edital do Chamamento Público/Credenciamento nº 2/2024, cujo objeto é o credenciamento de Pessoa Jurídica, para o desenvolvimento de atividades de formação, capacitação e instrução, para atuarem nas Oficinas Culturais, Oficinas de Artesanato, Oficinas com atividades físicas/esportivas, oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos, anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 13 de maio de 2024.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Setor de Licitações

PARECER JURÍDICO

Dic

Assunto: Análise pedido de cancelamento do chamamento público/credenciamento nº 2/2024.

Solicitante: Departamento de Licitação

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitação, visando manifestação desta Procuradoria Jurídica, quanto ao pedido de cancelamento do processo administrativo nº 9/2024, chamamento público/credenciamento nº 2/2024, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para o desenvolvimento de atividades de formação, capacitação e instrução, para atuarem nas oficinas culturais, oficinas de artesanato, oficinas com atividades físicas/esportivas, oferecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

Conforme consta da correspondência interna do órgão solicitante, os valores constantes no edital convocatório, foram obtidos pela média dos processos licitatórios anteriores, e o valor pago atualmente aos profissionais do quadro do magistério municipal.

No entanto, para apuração do valor médio não foi considerado os descontos legais e demais incidências contratuais, o que acarretou valores incompatíveis com a realidade mercadológica.

Demonstração patente de que os valores, não correspondem a realidade do mercado, se comprova pelo total desinteresse das empresas em participar o processo, o qual se encontra aberto há mais de 30 (trinta) dias, sem qualquer credenciado.

Concluí a secretaria solicitante, pela necessidade de revogação do certame, realização de nova pesquisa de mercado e elaboração de levantamento de valores condizentes com o objeto proposto, para posterior elaboração de novo edital convocatório.

Assim o pregoeiro encaminhou o processo a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico quanto as providências a serem adotadas.

É o relatório, passo a análise:

A licitação, conforme mandamento expressamente disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, constitui-se no procedimento que precede a contratação de obras, compras, serviços, alienações e locações no âmbito da Administração Pública, sendo norteada por uma série de princípios constitucionais e infraconstitucionais, dentre os quais merecem um especial destaque os princípios da isonomia e da escolha da melhor proposta.

Estes princípios, decorrentes dos princípios da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, são as diretrizes que justificam e representam a própria essência das licitações.

A Lei das Licitações trouxe apenas 03 (três) maneiras de finalizar um procedimento: homologação (art.71, inc. IV), anulação e revogação (art. 71, inc. II e III).

A rigor, a revogação impossibilitaria a repetição do certame, dada a alteração do interesse da Administração.

Cabe lembrar que a Administração Pública deve rever seus atos a fim de verificar se não há cláusulas ou condições restritivas à competição no edital convocatório, e, sendo detectado qualquer vício que tenha afastado os interessados, deverá a Administração corrigi-lo, realizando novo procedimento, sem os vícios detectados na licitação anterior.

Pela exposição feita, pela secretaria solicitante, se observa que houve falha na fase preparatória do procedimento, especificamente na elaboração do ETP e do Termo de Referência, pois a Lei nº 14.133/2021, deixa claro que: o termo de referência: é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

 II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

A Lei Federal nº 14.133/2021 é uma lei de governança e compliance que é balizada em pessoas, na transparência e no controle, e tem como uma das ferramentas primordiais o planejamento.

A governança das aquisições e contratações públicas compreende o conjunto de mecanismos de liderança, capacidades institucionais, estratégia e controle, temas que serão abordados alhures e foi nesta linha que seguiu o Acórdão do TCU nº 2.622/2015.

Por exemplo, no texto da lei aparece duas vezes a palavra "governança" e outras sete o termo "integridade", enquanto não há nenhuma menção a elas na Lei Federal nº 8.666/93.

O planejamento é prestigiado durante todo o transcorrer da NLLC e tem, no presente artigo, linhas iniciais para que ele ocorra de forma fática ao mencionar que a fase preparatória é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual mencionado no inciso VII do caput do artigo 12 da Lei nº 14.133/2021.

O termo "Estudos Técnicos Preliminares" citado no inciso IX do artigo 6º da Lei Federal nº 8.666/93, não pode ser confundido com o constante do presente artigo 18, vez que este se mostra muito mais amplo e completo que aquele, bem como porque aplicável a toda e qualquer contratação.

A definição literal de Estudo Técnico Preliminar consta do inciso XX, do artigo 6º desta Lei e trata-se de um "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação".

Já no caput temos linhas gerais do que deverá ser observado e tratado na elaboração do ETP, qual seja, todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo que os incisos I a XI elencam o que deverá ser abordado.

Nos incisos I a XIII do §1º do artigo 18 estão delineados os elementos que comporão o ETP e que deverão evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Daqueles 13 (treze) incisos, consoante disposto no §2°, 5 (cinco) são obrigatórios, sendo eles: I, IV, VI, VIII e XIII, cabendo à Administração justificar a ausência dos demais elementos não contemplados no ETP.

A Administração Pública, para contratar, seja por meio de licitação, seja por meio de contratação direta, deve efetuar a avaliação do

custo do objeto pretendido. Esse valor é obtido a partir da pesquisa de preços.

A pesquisa de preços consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação.

Pesquisas frágeis, que não reflitam o valor praticado no mercado, podem prejudicar o alcance da proposta mais vantajosa, propiciar riscos à ocorrência de sobrepreço, com consequente prejuízo financeiro às entidades.

Diante do exposto, nos parece que não havendo confiabilidade, necessariamente nos valores estimados, os mesmos deverão ser revistos, a fim de se adequarem as exigências legais, o que acarretará alteração de cláusula editalícia, capaz de afetar a formulação das propostas.

A alteração de cláusula editalícia capaz de afetar a formulação das propostas das licitantes sem a republicação do edital e a reabertura dos prazos para apresentação de novas propostas ofende os princípios da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia. (TCU - Acórdão 2032/2021 Plenário)

O crivo quanto ao destino que terá o presente certame, se encontra previsto no art.71 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- § 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- § 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

Portanto, findas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que procederá de acordo com as opções estabelecidas, frente ao caso concreto.

Vale, frisar, a previsão do Decreto Federal nº 11.878/2024, que prevê:

Art. 22. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.



§ 1º Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

É o parecer que submetemos à vossa elevada consideração, .

Nova Santa Bárbara, 14 de maio de 2024.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Ref: Credenciamento nº 2/2024

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios que regem a administração pública e em conformidade com a Lei de Licitações 14.133/21, bem como:

CONSIDERANDO: que o art. 71, inciso II, da Lei 14.133/21 estabelece que: "Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (...) II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade";

CONSIDERANDO: que a Súmula 473 do STF, assim dispõe: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

CONSIDERANDO: que os valores estimados para contratação em epígrafe não correspondem à realidade de mercado, o que se comprova pelo total desinteresse das empresas em participar do processo, que se encontra aberto há 30 (trinta) dias, sem qualquer credenciado.

DETERMINO a **REVOGAÇÃO** do Credenciamento nº 2/2024.

Nova Santa Bárbara 2024.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara - Paraná CLAUDEMIR VALÉRIO - Prefeito Municipal

Edição Nº 2702 - Nova Santa Bárbara, Paraná TERÇA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII
IMPRENSA OFICIAL –
Lei n° 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição: Luciano Alberto Armelin Corso

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2702/2024-|01| - Data 14/05/2024

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 166/2024

A Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara no, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as <u>Lei Municipal nº 1147/2023</u>, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

_vidor:

ADEMAR FRANCA BAPTISTA

Cargo:

CONTROLADOR INTERNO

Secretaria/Departamento: Valor (R\$):

Secretaria de Administração 120,00 (Cento e vinte reais)

Destino:

CIDADE DE LONDRINA-PR

Objetivo da Viagem:

ESTA IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DE 02 (DUAS) DIARIAS AO

SERVIDOR ADEMAR FRANCA BAPTISTA, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO,

EM VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR, PARA PARTICIPAR DOS CURSOS "ORÇAMENTAÇÃO

PUBLICA, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL E RECEITAS MUNICIPAIS E ESTRUTURA,

ATRIBUIÇÃO E PLANO DE FISCALIZAÇÃO", REALIZADOS PELO TCE-PR, NOS DIAS 15 E 16 DE MAIO DE

2024.

Data do Pagamento:

14/05/2024

Nº do Pagamento:

1583/2024

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE,

CRISTIANO DE ALMEIDA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Edição: 2702/2024-|02| - Data 14/05/2024

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Ref: Credenciamento nº 2/2024

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios que regem a administração pública e em conformidade com a Lei de Licitações 14.133/21, bem como:

CONSIDERANDO: que o art. 71, inciso II, da Lei 14.133/21 estabelece que: "Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (...) II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade";

CONSIDERANDO: que a Súmula 473 do STF, assim dispõe: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou <u>revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";</u>

CONSIDERANDO: que os valores estimados para contratação em epígrafe não correspondem à realidade de mercado, o que se comprova pelo total desinteresse das empresas em participar do processo, que se encontra aberto há 30 (trinta) dias, sem qualquer credenciado.

DETERMINO a **REVOGAÇÃO** do Credenciamento nº 2/2024.

Nova Santa Bárbara, 14 de Maio de 2024.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal

Edição: 2702/2024-|03| - Data 14/05/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 16/2024 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de enfermagem, odontologia, dentre utros, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo: Menor preço / Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 15/05/2024 às 08h59min do dia 06/06/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PRECOS: às 09h00min do dia 06/06/2024.

LOCAL: www.bllcompras.com

Preço Máximo: R\$ 148.598,74 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos).

<u>Informações Complementares</u>: poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 - Centro, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitação@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 14/05/2024.

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 123/2023

Edição: 2702/2024-[04] - Data 14/05/2024

EXTRATO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2022.

REF.: Tomada de Preços nº 5/2022

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito publico interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, e a empresa **PAVER FORTE LTDA**, CNPJ 33.518.975/0001-65, localizada na Rua Pinguim, nº 695 – Industrias Leves, na cidade de Londrina.

OBJETO: Execução de pavimentação de vias urbanas em paver.

REDUÇÃO DO VALOR (SUPRESSÃO): R\$ 74.113,40 (setenta e quatro mil, cento e treze reais e quarenta centavos).

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras. **RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 14/05/2024.

CHEK LIST

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

Nº 3 / 2024

| Nº | ESPECIFICAÇÃO | DOC | OBS. |
|-----|--|-----|------------------------|
| 1. | Capa do processo | OK | |
| 2. | Documento de Formalização de Demanda | OK | |
| 3. | Estudo Técnico Preliminar | Ok | |
| 4. | Termo de Referência | OK | |
| 5. | Prefeito pedindo abertura do processo | OK | |
| 6. | Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação) | OK | |
| 7. | Contabilidade à Licitação (Resposta dotação) | OK | |
| 8. | Licitação ao Jurídico (Indicação Modalidade) | OK | |
| 9. | Parecer Jurídico | OK | |
| 10. | Extrato da Inexigibilidade | ok | |
| 11. | Publicação Mural de Licitação (TCE) | Ok | |
| 12. | Publicação (Diário Oficial Eletrônico do Município). | OK | |
| 13. | Contrato | Ok | |
| 14. | Publicação do extrato do contrato (Diário Oficial Eletrônico do Município) | Oh | Despacho de revogação. |
| 15. | Cópia do contrato ao fiscal | | |
| 16. | Publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. | | |



TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2024

Aos 15 dias do mês de maio de 2024 lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório de Inexigibilidade de Licitação n° 3/2024, registrado em 11/04/2024, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 188, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos Setor de Licitações